



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO



TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 008/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A FEDERAÇÃO BAHIANA INTEGRAÇÃO ESTILOS KARATÊ- FBIEK TENDO POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DE O MUNICÍPIO PARA ATENDER O PROJETO "ESPORTE PARA TODOS" SIMÕES FILHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO.

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, entidade de direito público interno, com sede e foro na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.927.827/0001-97, representado neste ato pelo seu Prefeito o Sr. José Eduardo Mendonça de Alencar, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 079.275.095-00 e RG nº 00962957-24 SSP/BA, residente e domiciliado em Simões Filho-Bahia, a seguir denominado CONCEDENTE e de outro lado a FEDERAÇÃO BAHIANA INTEGRAÇÃO ESTILOS KARATÊ- FBIEK, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, estabelecida na Estrada Campinas Pirajá Sala 1, nº69, Capinas de Pirajá Salvador- Bahia, CEP: 41.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.890.624/0001-48 agora denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Waldir Silva Santos Filho, portador do RG. nº 01.6284457-74 SSP-Ba., inscrito no CPF sob nº 405.669.785-04 resolvem firmar o presente instrumento aditivo ao Convênio em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Permanece inalterado o objeto do Convênio nº 008/2014, qual seja repasse de recursos do Município, para implantação do projeto denominado "ESPORTE PARA TODOS", que tem como objetivo de promover atividades esportivas e educacionais, oportunizarem neste projeto aulas práticas e teóricas na modalidade de Karatê, no qual tende estimular crianças, jovens e adultos da cidade de Simões Filho, a pratica de esporte e desenvolvimento da cidadania, focando a reinserção social, com isso consolidando a efetiva ação das políticas publicas socioeducativas, bem como a praticas de atividades esportivas para as crianças e jovens do município na sua II Etapa. Concedido através da Secretaria Municipal de Desporto, mantido os valores pactuados no termo original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Convênio 008/2014 inicialmente definido, fica agora acrescido em mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2015, encerrando-se destarte em 30 de abril de 2016, somente podendo ser renovando por meio de novo termo aditivo devidamente justificado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente aditamento obedecerão à seguinte dotação orçamentária – QDD 2015:

Unidade: 03.15.000 – Secretaria Municipal de Desporto

Projeto / Atividade: 2031– Gestão da Secretaria Municipal de Desporto

Elemento 33.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições ajustadas e não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Simões Filho/BA, 31 de dezembro de 2015.


MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

CONVENENTE


FEDERAÇÃO BAHIANA INTEGRAÇÃO ESTILOS KARATÊ- FBIEK

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

